



LEI MUNICIPAL Nº 100/95 DE 27/03/95. 03

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo solicitar do Ministério das Comunicações permissão para instalar e operar estação retransmissora de televisão, na área deste Município e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal

de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 6º, letra "c", combinado com o artigo 9º, item "v", do regulamento dos serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão, aprovado pelo Decreto Federal nº 81.600, de 25 de abril de 1.978, à solicitar do Ministério das Comunicações a necessária permissão para executar serviço de retransmissão de televisão na área deste Município de Euclides da Cunha Paulista - (SP).
- ARTIGO 2º -** As despesas com à aquisição, instalação e manutenção da Estação retransmissora que vier à ser autorizada à funcionar pelo Ministério das Comunicações, correrão no presente exercício, por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.
- ARTIGO 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à incluir nos orçamentos anuais, verbas suficientes destinadas à operação e manutenção das estações retransmissoras do Município.



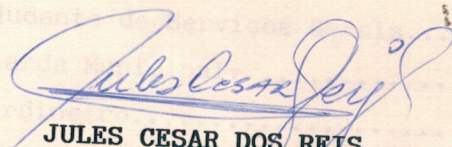
LEI MUNICIPAL Nº 101/95 DE 11/04/95.
 (Autarquia: Prefeitura Municipal)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
 aos 27 dias do mês de março de 1.995.


JOSÉ CARLOS MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


JULES CESAR DOS REIS
 Secretário Substituto

QUANT.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
80	Ajudante de Serviços	01	R\$ 108,10
16	Guarda Municipal	01	R\$ 108,10
06	Jardineiro	01	R\$ 109,10
03	Operário	01	R\$ 108,10
09	Recepcionista	01	R\$ 108,10
01	Auxiliar de Biblioteca	01	R\$ 108,10
01	Agente de Sancazoto	02	R\$ 127,76
08	Atendente de Enfermagem	03	R\$ 129,03
02	Carpinteiro	03	R\$ 129,03
08	Escriturário	03	R\$ 129,03
03	Instrutor de Corte e Costura	03	R\$ 129,03
04	Pedreiro	03	R\$ 129,03
01	Visitador Sanitário	03	R\$ 129,03
01	Marceneiro	03	R\$ 129,03
15	Professor	04	R\$ 141,66
01	Secretaria da Junta Militar	04	R\$ 141,66
01	Lubrificador	04	R\$ 141,66
01	Desenhista	05	R\$ 180,89
01	Eletricista	05	R\$ 180,89
25	Motorista	05	R\$ 180,89
02	Telefonista	05	R\$ 180,89